



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.545 de 22 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				18.500,00
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
176	10.301.0018.2024.0000	ATENÇÃO BÁSICA	9.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
187	10.301.0018.2025.0000	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
188	10.301.0018.2025.0000	ATENÇÃO BÁSICA	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
193	10.301.0018.2029.0000	ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 13	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 001	Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA		
197	10.301.0018.2031.0000	ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 15	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA		
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
247	08.244.0021.2047.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	3.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:


02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
177	10.301.0018.2024.0000	3.1.90.13.00	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-15.000,00	
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R. Grupo:	0 01 00	
178	10.301.0018.2024.0000	3.1.90.16.00	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-3.000,00	
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R. Grupo:	0 01 00	
179	10.301.0018.2024.0000	3.3.90.14.00	ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		-500,00	
	01	310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL	F.R. Grupo:	0 01 00	
Anulação (-)					-18.500,00	

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN